



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
RECEBIDO EM 24/06/97

Alfary

PROJETO DE LEI NÚMERO 20/97
ABRE CRÉDITO ESPECIAL



A Câmara Municipal de Congonhas, estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Corrente da Câmara Municipal de Congonhas, crédito especial de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e criada, no mencionado Orçamento, a seguinte dotação:

Órgão 01 - Legislativo

Unidade 00 - Gabinete e Secretaria da Câmara

Função 01 - LEGISLATIVA

Programa 07 - ADMINISTRAÇÃO

Subprograma 021 - Administração Geral

Atividade 2.010 - Cestas Básicas de Alimento

Categoria Econômica - 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

Subcategoria Econômica - 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

Elemento 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

Subelemento 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 7.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica cancelada, parcialmente, a seguinte dotação do Orçamento Corrente da Câmara:

Órgão 01 - Legislativo

Unidade 00 - Gabinete e Secretaria da Câmara

01070251.002 - Construção e/ou Ampliação do Prédio da Câmara

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 7.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e sete.

PROJETO DE LEI N.º 20/97
APROVADO EM 22 DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
09 VOTOS A FAVORÁVEIS, — NULOS
— ATOS — BRANCOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 08 DE julho DE 1997
PREFEITO MUNICIPAL
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



MENSAGEM

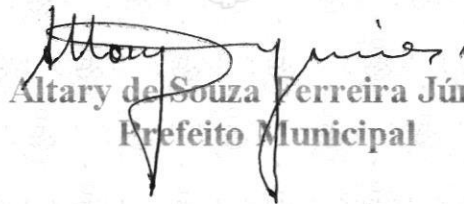
Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Recebemos, nesta data, o ofício número CMC/SE/337/97, no qual essa Egrégia Casa nos solicita o envio de projeto de lei, abrindo crédito especial, de forma a viabilizar a aquisição de cestas básicas para os seus servidores.

Atendendo ao que nos foi solicitado, estamos remetendo o projeto incluso, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e sete.


Altary de Souza Ferreira Júnior
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº



ANEXO AO PROCESSO Nº

DE

A SEC

FAVOR enviar para
PROCURADORIA ANALISAR
E emitir parecer.

25
06
97

4



Câmara Municipal de Congonhas

— Cidade dos Profetas —



Congonhas, 30 de junho de 1.997.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei nº 020/97 - Abre Crédito Especial.

PARECER

Trata-se de projeto de lei que abre crédito especial no Orçamento corrente.

A Lei 4.320/64, em seus artigos 40 e 41, autorizam a abertura de créditos adicionais, cuja classificação é: suplementares, especiais e extraordinários.

Os créditos especiais, são os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Conforme consta na própria justificativa do projeto, a Câmara solicitou fosse enviado o projeto em questão, para permitir a compra de cestas básicas para servidores do Legislativo, cuja dotação específica não constou no Orçamento vigente.

Sendo que o pedido figura na hipótese do artigo 41, II da Lei 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, o projeto é legal e constitucional.

A competência de iniciativa das matérias inseridas no projeto é do Executivo.

Este é o nosso parecer, smj.

Adriano Melillo
Procurador Geral do Legislativo

Comissões:

- ☒ - Legislação, Justiça e Redação.
- ☒ - Tributação, Finanças e Orçamento.
- ☐ - Saúde e Assist. Social.
- ☐ - Educação, Cultura e Patrimônio Histórico.
- ☐ - Obras e Serviços Públicos.
- ☐ - Proteção ao Meio Ambiente.
- ☐ - Direitos Humanos e Defesa ao Consumidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº

ANEXO AO PROCESSO Nº

DE



A SEC
FAVOR ENVIAR P/COMISSÃO
DE JUSTIÇA, PARA ANALISAR
E EMITIR PARECER.

30
00
91

FICA DETERMINADO O
VEREADOR DEMOSTENES
DE SOUZA RELATOR
DO PROJETO DE LEI 20/97
EM 01/07/97


RECORRIDO
DOC.



Câmara Municipal de Congonhas

— Cidade dos Profetas —



Congonhas, MG, 03 de julho de 1997.

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.:

Projeto de Lei nº 020/97
Abre Crédito Especial

RELATÓRIO

O projeto versa sobre abertura de crédito especial capaz de suportar despesas decorrentes da aquisição de cestas básicas para os servidores da Câmara, estando, portanto, devidamente motivado.

Existe Lei Federal que autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento corrente.

A iniciativa do projeto foi do Executivo que é o Poder competente.

Esse relator entende que o projeto é legal e constitucional.

É o relatório.

Vereador Demóstenes de Souza Costa
Relator

para conclusões - [assinatura]
para conclusões - [assinatura]
para conclusões - [assinatura]



Câmara Municipal de Congonhas

— Cidade dos Profetas —



Congonhas, 08 de julho de 1997.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Ref.: Projeto de Lei nº 020/97 - Abre Crédito Especial.

RELATÓRIO

O projeto versa sobre abertura de crédito especial para aquisição de cestas básicas para os servidores do Legislativo.

Existe Lei Federal que autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento corrente.

No âmbito desta comissão, sou favorável ao projeto.

Este é o meu relatório.

Demóstenes
Demóstenes de Souza Costa
Relator

CMC/hmfs

pelos conclusões para fornecer gestões
pelos conclusões para fornecer gestões



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº

ANEXO AO PROCESSO Nº

DE



A SEE
FAVOR ENVIAR PARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA
PARA REDACÇÃO FINAL

09
02
92

ky



Câmara Municipal de Congonhas

— Cidade dos Profetas —



Congonhas, 16 de julho de 1.997.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei nº 20/97 - Abre Crédito Especial.

RELATÓRIO:

Revisão efetuada, nesta data, pela comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Este é o meu relatório.

Josefina
JOSÉ HÉLIO DE MIRANDA

Reinaldo
Reinaldo

João
João



Câmara Municipal de Congonhas

— Cidade dos Profetas —



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 014/97

ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Corrente da Câmara Municipal de Congonhas, crédito especial de R\$7.000,00 (sete mil reais) e criada, no mencionado Orçamento, a seguinte dotação:

Órgão 01 - Legislativo

Unidade 00 - Gabinete e Secretaria da Câmara

Função 01 - LEGISLATIVA

Programa 07 - ADMINISTRAÇÃO

Subprograma 021 - Administração Geral

Atividade 2.010 - Cestas Básicas de Alimento

Categoria Econômica - 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

Subcategoria Econômica - 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

Elemento 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

Subelemento 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos...R\$7.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica cancelada, parcialmente, a seguinte dotação do Orçamento Corrente da Câmara:

Órgão 01 - Legislativo

Unidade 00 - Gabinete e Secretaria da Câmara

01070251.002 - Construção e/ou Ampliação do Prédio da Câmara

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$7.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e sete.

DIVINO SABARÁ
Presidente

CMC/hmfs



LEI ESPECIAL

Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais,

1. Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a

Lei nº 031, de 1991, que abre no Orçamento Corrente da Câmara Municipal de Congonhas, o crédito especial de R\$7.000,00 (sete mil reais) e cria, para a seguinte dotação:

Legislativo

Gabinete e Secretaria da Câmara

LEGISLATIVA

ADMINISTRAÇÃO

221 - Administração Geral

2 - Cestas Básicas de Alimento

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CONTINÚO

3.1.3.2 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..R\$7.000,00

Para atender o disposto no artigo anterior, fica

aberta a dotação do Orçamento Corrente da Câmara:

Legislativo

Gabinete e Secretaria da Câmara

2 - Construção e/ou Ampliação do Prédio da

Legislação.....R\$7.000,00

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contra as disposições em contrário.

Município de Congonhas, aos trinta e um dias do
Mês de Maio de 1991.

João Pereira Júnior
Prefeito Municipal